



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Edital de Convocação nº 018/CTS/ARA/2018 - Eleição para Subchefe do Departamento de Ciências da Saúde

O Diretor em exercício do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 13, do Regimento da UFSC, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros do Colegiado do Departamento de Ciências da Saúde para elegerem seu Subchefe, para um mandato de 20 de dezembro de 2018 a 21 de agosto de 2020, processo realizado em obediência aos dispositivos legais que regem o assunto, mediante o voto direto e secreto.

Art. 2º - A eleição será realizada, em turno único, no dia 12 de fevereiro de 2019, terça-feira, das 08 às 12 horas.

Parágrafo único: Para fins de detalhamento do processo são fixadas as seguintes datas:

- a) Divulgação do edital até 14/12/2018
- b) Início do registro de chapas em 17/12/2018
- c) Final do registro das chapas em 06/02/2019
- d) Homologação das chapas em 07/02/2019
- e) Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições até às 13:30 horas do dia 11/02/2019
- f) Eleição em 12 de fevereiro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas;
- g) Resultado da eleição em 13/02/2019
- h) Prazo para interposição de recurso da apuração do resultado até às 13:30 horas do dia 15/02/2019.

Art. 3º - Para coordenar a referida eleição foi nomeada comissão eleitoral por meio da Portaria nº 194/CTS/ARA/2018, composta por 01 docente, a saber, Profa. Roberta de Paula Martins (presidente), 01 representante técnica administrativa em educação, Juliana Vamerlati Santos, e uma representante discente, Amanda da Silva Cechetto, todas vinculados ao CTS.

Art. 4º - Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Parágrafo único: Será considerada vencedora a chapa que alcançar maioria simples dos votos.

DOS ELEITORES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 5º - Poderão votar na eleição todos os membros do Colegiado do Departamento de Ciências da Saúde.

Parágrafo único: Não será permitido o voto cumulativo, por procuração ou em separado, conforme previsto no Regimento da UFSC.

DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º - Poderão inscrever-se como candidatos professores adjuntos, associados e titulares integrantes da carreira do magistério, com mais de dois anos na UFSC.

Parágrafo único: A Subchefia de Departamento será exercida por professor com regime de dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.

Art. 7º - A inscrição das chapas será efetuada por meio de requerimento (Apêndice I) à comissão eleitoral, entregue na Secretaria Integrada de Departamentos (SID).

Art. 8º - Os candidatos poderão inscrever-se no período de 17 de dezembro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019, na Secretaria Integrada de Departamentos (SID) das 07h30min às 13h30min.

Art. 9º - Findo o prazo de inscrição, a comissão eleitoral publicará imediatamente documento contendo a relação das chapas inscritas.

Parágrafo único: O documento de que trata o caput deste artigo será publicado nos endereços eletrônicos <http://ararangua.ufsc.br/>, <http://sid.cts.ararangua.ufsc.br/> e na página do Departamento de Ciências da Saúde, bem como no mural da Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde e da Secretaria Integrada de Departamentos (SID).

Art. 10 - Em razão de incompatibilidade de algum candidato caberá recurso para impugnação de chapa até às 13h30min do dia 11 de fevereiro de 2019, dirigido à comissão eleitoral e protocolado na Secretaria Integrada de Departamentos (SID).

§ 1º - A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada:

- I - pelos candidatos;
- II - por qualquer eleitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

§ 2º - Havendo impugnação, será dado conhecimento do fato à chapa mediante notificação, estabelecendo o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação contados do seu recebimento.

§ 3º - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo do processo eleitoral.

Art. 11 - Os componentes da chapa poderão requerer até o término das inscrições o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

Art. 12 - A ordem das chapas será definida por sorteio.

Art. 13 - Após o término do prazo das inscrições, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer nos casos de falecimento ou incapacitação física ou mental do candidato inscrito.

Art. 14 - Havendo desistências de chapas, após o término das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

DAS PENALIDADES

Art. 15 - No caso de infração às normas estabelecidas pela comissão eleitoral sobre a eleição para a escolha do Subchefe, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência verbal e reservada;
- II - advertência por escrito.

§ 1º - Quando houver prejuízo ao patrimônio público, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas neste artigo, o processo será encaminhado ao órgão competente da Universidade para a abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 2º Em qualquer situação, o infrator deve promover a reparação do dano.

Art. 16 - Cabe à comissão eleitoral aplicar as penalidades previstas neste edital e solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.

DA VOTAÇÃO

Do local e Procedimentos de Votação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 17 - O local de votação será no corredor em frente a Secretaria Integrada de Graduação.

Art. 18 - O nome do eleitor deverá constar de lista de presença a ser assinada pelo mesmo, por ordem alfabética.

Art. 19 - O horário de funcionamento da mesa receptora de votos será das 08 às 12 horas.

Art. 20 - No dia da votação, o eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento de identificação oficial com foto.

§ 1º - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente verificará na listagem da mesa se o seu nome consta do cadastro de eleitores da seção e na respectiva folha de votação.

§ 2º - Após o depósito do voto na urna e a assinatura do eleitor na folha de votação, o mesário devolverá o documento apresentado à mesa.

Da Mesa Receptora

Art. 21 - A mesa receptora de votos será composta e instalada preferencialmente por um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um estudante, designados pela comissão eleitoral, tendo um como presidente, escolhido entre os pares, e dois mesários.

Parágrafo único: A mesa receptora de votos deverá funcionar sempre com no mínimo duas pessoas de categorias distintas.

Art. 22 - Em suas ausências e afastamentos, o presidente da mesa receptora será substituído pelo membro titular da mesa que estiver presente e que seja mais idoso.

Art. 23 - No início dos trabalhos, se a mesa receptora não estiver constituída do número mínimo de integrantes, o presidente deverá comunicar imediatamente o fato à comissão eleitoral.

§ 1º - Será providenciado pela comissão eleitoral:

- I - Urna e cabine de votação;
- II - Cédulas oficiais contendo as chapas e os candidatos;
- III - Ata de votação do processo eleitoral;
- IV - Cópia das Normas para Eleição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

V - Lista dos eleitores aptos a votar;
VI – Canetas.

§ 2º - A votação será realizada em cédula eleitoral única, contendo as chapas registradas previamente sorteadas, com os nomes de seus integrantes e respectivos cargos e número da chapa.

§ 3º - Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em branco no qual o eleitor assinalará a sua escolha, entendendo-se que para efeito de votação, a cédula eleitoral só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da mesa receptora em seu verso.

§ 4º - Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas devem-se adotar as seguintes providências:

I - No início da votação o processo de lacração de cada urna deverá ser feito com a presença do primeiro eleitor juntamente com os dois mesários.

II - Os integrantes da mesa receptora preencherão e assinarão a ata de votação, registrando o horário de abertura, bem como o nome das pessoas presentes, as quais assinarão a ata, assim como o horário término com a relação das pessoas presentes, as quais também assinarão a ata. Quaisquer irregularidades deverão ser registradas na ata.

Art. 24 - A mesa receptora de votos, ao se aproximar a hora de fechamento da votação, verificando a existência de filas de votantes, deverá providenciar as distribuições de senhas para que votem os que se encontrarem presentes até a hora do seu fechamento.

Art. 25 - Após o encerramento da votação, o presidente da mesa adotará as providências necessárias à proteção das urnas de votação e providenciará o preenchimento da ata padronizada, assinando-a com os demais membros e fiscais que assim o quiserem, entregando-a a comissão eleitoral para, de imediato, proceder-se a apuração dos votos.

Do Início da Votação

Art. 26 - No dia da votação, o presidente da mesa receptora e os mesários deverão comparecer no local designado para o funcionamento da seção, quinze minutos antes do início da votação, a fim de proceder à prévia verificação do local e do material necessário à votação.

Parágrafo único: Às 08 (oito) horas, supridas as eventuais deficiências, o presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se à votação.

Da Apuração

Art. 27 - Terminada a votação proceder-se-á à apuração e totalização dos votos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 28 - A comissão eleitoral constituir-se-á em mesa apuradora e seus trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e pelos representantes das chapas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - A Secretaria Integrada de Departamentos (SID) deverá autuar processo físico, contendo Edital de Convocação do Colegiado à Eleição e a Portaria de Designação da comissão eleitoral e encaminhar ao Presidente da comissão.

Parágrafo único: Deverá constar do processo, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à consulta prévia, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

Art. 30 - Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 31 - Este edital entra em vigor a partir da sua publicação nos murais da Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde e da Secretaria Integrada de Departamentos, bem como nos endereços eletrônicos supramencionados.

Araranguá, 13 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Anderson Luiz Fernandes Perez
Diretor (em exercício)
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.
UFSC Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

APÊNDICE I : Formulário de inscrição da Eleição para Subchefe do Departamento de Ciências da Saúde

CANDIDATO A SUBCHEFE		
Nome	SIAPE	Assinatura

Araranguá, ____ de _____ de 2018.

Recebido por: _____

Despacho da Comissão para elaboração das normas eleitorais para o cargo de Subchefe do Departamento de Ciências da Saúde – DCS.

Chapa nº ____ (Uso da comissão)